

EDITAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PESQUISA - 01/2001

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de infra-estrutura criado pela Medida Provisória 2106-11 de 26/01/2001, com base no Decreto Lei nº 719 de 31/07/1969, restabelecido pela Lei 8172 de 18/01/1991, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a planos de desenvolvimento de infra-estrutura institucional de pesquisa, na forma e condições adiante estabelecidas.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo financiar a execução de planos de desenvolvimento da infra-estrutura institucional de pesquisa, elaborados pelos órgãos de direção das instituições públicas de Ensino Superior e de Pesquisa, que visem proporcionar condições para expansão e consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas instituições, com a finalidade de alavancar uma nova etapa de desenvolvimento da pesquisa.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os planos de desenvolvimento da infra-estrutura institucional de pesquisa serão apresentados pela Administração Superior da instituição, que justificará o plano à luz das prioridades e objetivos estratégicos da instituição, mencionando a importância, relevância e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa.

Cada plano deverá ser elaborado a partir de um diagnóstico institucional que identifique suas vocações e competências, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

Com base nesse diagnóstico, a instituição deverá formular um planejamento de longo e médio prazos, que aponte a direção que se quer tomar em atividades de C&T e os resultados a serem alcançados em cada área priorizada, e que defina metas, objetivos e indicadores de acompanhamento.

As propostas deverão ter seu orçamento discriminado para cada uma das grandes ações ou áreas que forem priorizadas no plano da instituição.

Os planos de desenvolvimento da infra-estrutura institucional de pesquisa deverão ser formalmente aprovados pelo Órgão Colegiado Superior das instituições proponentes.

3. ESCOPO

Apoio financeiro a instituições públicas de ensino superior e de pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e em todo o território nacional.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

São candidatas ao financiamento:

- instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio definidas na forma da Lei N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.;
- instituições qualificadas como Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, de acordo com a Lei N.º 9.637, de 15 de maio de 1998.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os planos deverão conter metas e indicadores de acompanhamento de longo prazo. No âmbito deste Edital serão financiados os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de sua execução. Desta forma as propostas deverão explicitar, obrigatoriamente, as metas e resultados parciais a serem alcançados neste período, que será considerado como Prazo de Execução da proposta, embora os planos possam abranger períodos maiores.

Os recursos deverão ser desembolsados em duas parcelas.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens como: equipamentos; material bibliográfico; instalações civis e reformas em geral; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; construção de novas instalações, desde que estritamente vinculadas ao desenvolvimento do plano de pesquisa, e despesas acessórias com importação de equipamentos.

Não serão admitidas contratação e complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como despesas gerais de manutenção tais como contas de luz, água, telefone, correio, xerox, etc.

7. VALORES LIMITE

O valor global de recursos a ser comprometido neste Edital é de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para um período de 24 meses, sendo que, conforme estabelecido na Lei Nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001, no mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Adicionalmente, no mínimo 80% dos recursos serão destinados a Instituições Federais, tanto no conjunto das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, quanto no conjunto das regiões Sul e Sudeste.

Com o objetivo de orientar a elaboração das propostas, de forma a compatibilizá-las ao porte das instituições proponentes, o valor das propostas a serem encaminhadas deverá ter como referência o número total de pesquisadores doutores da instituição, de acordo com as faixas estabelecidas abaixo :

N.º de Doutores	Valores Teto (R\$ Mil)
800 ou mais	15.000
400 a 799	9.000
100 a 399	4.500
99 ou menos	1.500

8. CONTRAPARTIDA

A Instituição proponente poderá aportar ao projeto, como contrapartida, recursos financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e que possam ser demonstrados.

O plano deverá detalhar ainda todos os aportes de recursos disponíveis para a execução das atividades da instituição, ou pleiteados à FINEP ou a outros organismos nacionais ou internacionais, de caráter institucional ou destinados a projetos específicos, inclusive de outros Fundos Setoriais.

9. PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão pré-qualificadas e em seguida analisadas em processo competitivo, no qual será avaliado o mérito e realizada a seleção dos projetos a serem apoiados.

Pré-qualificação – Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização.

- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 13;
- preenchimento completo e adequado dos formulários – item 12;
- elegibilidade da instituição proponente – item 4;
- atendimento dos prazos limite de execução da proposta e aplicação de recursos - item 5.

Avaliação de Mérito – Os planos de desenvolvimento da infra-estrutura de pesquisa das instituições serão avaliados por Grupos de Análise (GA) compostos por especialistas nacionais e estrangeiros nas diversas áreas de conhecimento, em planejamento, administração e gestão de C&T e técnicos das agências financiadoras, segundo os seguintes critérios:

- consistência e coerência internas do plano, visão institucional e natureza estratégica;
- mérito e relevância da proposta científica e tecnológica;
- resultados esperados;
- qualificação e competência da(s) equipe(s) responsável(veis) pelas áreas prioritizadas no plano da instituição;
- produção científica e tecnológica das áreas prioritizadas no plano;
- adequação do orçamento;
- viabilidade do cronograma físico;
- importância do plano para o desenvolvimento regional/nacional;
- articulação com organismos locais/regionais de fomento e pesquisa;
- relevância do plano no contexto de C&T.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os planos selecionados serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios e visitas, de acordo com as metas e indicadores aprovados.

O acompanhamento financeiro será feito de acordo com o MATF/FNDCT, conforme as regras estabelecidas na IN 01/97, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a contratação dos projetos as instituições selecionadas deverão:

- 1) Comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando-lhe os documentos listados no Art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito-CND, junto ao INSS;
- 2) Os órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União deverão ainda observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP, além dos documentos acima relacionados, o Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP.
- 3) Caso haja previsão estatutária para a contratação, deverá também ser apresentada cópia da autorização do órgão deliberativo.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas no formulário próprio, disponível na página da FINEP na INTERNET (<http://www.finep.gov.br/>), a partir do dia **15.05.2001**, onde constarão as instruções para o encaminhamento dos projetos.

13. DATAS LIMITE

- Apresentação de Propostas até 50 dias após a publicação do Edital.
- Divulgação dos Resultados até 50 dias após a data limite de apresentação das propostas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na home-page da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>) e através de carta. As decisões, em todas as fases, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.